

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17



RESOLUÇÃO Nº. 286/2025

DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Acrescenta dispositivo na Resolução nº 255/2022- Regimento Interno da Câmara Municipal de Canarana/MT.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica acrescentado o § 6º, no artigo 268 passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º. Visando o melhor andamento nos trabalhos, será aplicado a substituição prevista nos artigos 24 a 26 deste Regimento Interno nos casos em que membro(s) integrante(s) da Mesa Diretora optar(em) pela realização da sessão ordinária de forma virtual, seguindo a ordem de sucessão ali descritos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de setembro de 2025.

JOA JOSE PORTO
DOS
SANTOS:4710890
8115

Assinado de forma digital
por JOA JOSE PORTO DOS
SANTOS:47108908115
Dados: 2025.09.22
15:48:25 -03'00'

Joá José Porto dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT



Ano 14 N° 3710

Divulgação segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Página 29
Publicação terça-feira, 23 de setembro de 2025

31/10/2024.

Art. 2º - Determinar a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário período de 21/10/2025 a 30/10/2025 a que tem direito a servidora nos termos do § 3º do Artigo 96 da Lei Complementar Nº. 043/2011, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Reginaldo Martins Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO

RESOLUÇÃO Nº. 286/2025

DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Acrescenta dispositivo na Resolução nº 255/2022- Regimento Interno da Câmara Municipal de Canarana/MT.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica acrescentado o § 6º, no artigo 268 passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º. Visando o melhor andamento nos trabalhos, será aplicado a substituição prevista nos artigos 24 a 26 deste Regimento Interno nos casos em que membro(s) integrante(s) da Mesa Diretora optar(em) pela realização da sessão ordinária de forma virtual, seguindo a ordem de sucessão ali descritos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de setembro de 2025.

Joá José Porto dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Contratado: BRUNA APARECIDA RITZMANN, CNPJ: 31.470.136/0001-99

Objeto: envio mensal das informações de SST ao E-social e Gestão do Gerenciamento de Riscos (GRO); Treinamentos e acompanhamento do uso de EPI e uma visita mensal.

Prorrogação do contrato originário pelo período de 12 meses.

Valor Total: R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais)

Vigência: 01/10/2026.

Fundamento Legal: artigos 107 e 135 § 4º da Lei Federal Nº 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 248, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Prorrogação do contrato originário pelo período de 12 meses.

Valor Total: R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais)

Vigência: 01/10/2026.

Fundamento Legal: artigos 107 e 135 § 4º da Lei Federal Nº 14.133/21.

RESOLUÇÃO Nº. 286/2025

DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Acrescenta dispositivo na Resolução nº 255/2022- Regimento Interno da Câmara Municipal de Canarana/MT.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica acrescentado o § 6º, no artigo 268 passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º. *Visando o melhor andamento nos trabalhos, será aplicado a substituição prevista nos artigos 24 a 26 deste Regimento Interno nos casos em que membro(s) integrante(s) da Mesa Diretora optar(em) pela realização da sessão ordinária de forma virtual, seguindo a ordem de sucessão ali descritos.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de setembro de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 035/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2025 - ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Canarana-MT torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação, em conformidade com Art. 75, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1- O objeto da presente dispensa: contratação de empresa especializada em obras civis para execução de reparo na sede da Câmara, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários;

2- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: (três dias);

3- A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo e-mail: compras@canarana.mt.leg.br ou licitacao@canarana.mt.leg.br até às 23h59 do dia 24/09/2025;

4- O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Canarana-MT ou através de solicitação no e-mail acima especificado.

5- Valor estimado da contratação (limite máximo): R\$ 51.493,25 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos);

6- Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Canarana, no horário das 12h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações, ou através do e-mail: licitacao@canarana.mt.leg.br.

Canarana-MT, 19 de setembro de 2025.

ELISA LAURENT TIGRE

Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE SUSPENSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28/2025 MODALIDADE ELETRÔNICA N. 03/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORA LEXMARK PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT.

O processo de dispensa será suspenso e retornado ao setor de planejamento para alteração do objeto e adequação da pesquisa de preços. Durante a fase de planejamento, o setor demandante solicitou toner com capacidade de impressão para 20 mil páginas. A descrição apresentada restringe a competição apenas para toners originais. Outro ponto de atenção é que na pesquisa de preços foi consultado preço público no Radar TCE/MT de toner com capacidade de impressão de 15 mil páginas; e, os preços obtidos de fornecedores locais eram de toners com capacidade de impressão de 3 mil páginas. Essa divergência dos modelos pesquisados comprometeu a pesquisa de preços. Isso gera impossibilidade de se adquirir um produto que atenda as reais necessidades da administração.

Somente na fase de recepção de propostas, após um pedido de esclarecimento via sistema, a pregoeira, com o apoio da equipe de apoio observou melhor o item do processo e após conversas com os fornecedores que haviam encaminhado proposta para a pesquisa de preços, constatou essas falhas no descritivo e na formação da cota de preços. Diante disso, restou clara a impossibilidade de dar prosseguimento à contratação nos moldes originalmente previstos, sob pena de adquirir produto inadequado, contrariando os princípios da eficiência e do interesse público.

Considerando os princípios básicos da administração pública como a eficiência e o interesse público, declaro o processo de dispensa como suspenso e determino que seja retornado ao setor de planejamento para correções e retificação do edital com imediata republicação após correções.

Confresa-MT, 18 de setembro de 2025.

WESLAINE DA SILVA SANTOS EDERSON DA CUNHA
PREGOEIRA PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 027/2025, segundo os termos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo 056/2025, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: **"Inscrição de uma servidora para o CURSO CONTRATAÇÕES DIRETA - COM BASE NA LEI Nº 14.133, a ser realizado nos dias 29 e 30 de setembro de 2025 para a capacitação de servidora deste Legislativo, na Cidade de Palmas - TO, perfazendo carga horária de 16h, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa BARROS E CÔVALO LTDA, CNPJ Nº 25.449.425/0001-03, no valor total de**